



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.038 /2010.

Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Pirapora para o exercício de 2011.

O Povo do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Pirapora relativa ao exercício de 2011, que compreendem:

- I – Das Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Das Disposições gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- III – Das Diretrizes na alocação das receitas;
- IV – Das Diretrizes para fixação da despesa;
- V – Da Proposta orçamentária;
- VI – Dos Anexos de Metas Fiscais;
- VII – Das Disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Direta

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observado as seguintes diretrizes prioritárias:

Política Administrativa e Financeira

- I. Indenização de férias prêmio;
- II. Aquisição de equipamentos diversos para SEMADF;
- III. Investimentos para a modernização da Guarda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
- V. Aquisição de equipamentos e ampliação do quadro da Superintendência de Receitas;
- VI. Modernização da tesouraria e contabilidade;
- VII. Capacitação dos servidores da SEMADF;
- VIII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
- IX. Implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Pagamento do IPTU;
- X. Manutenção dos convênios com as Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar;
- XI. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
- XII. Criação do Programa Habitacional para Servidores Públicos Municipais.

Política Educacional

- I. Construir e equipar bibliotecas nas escolas municipais Dona Cândida Mendes Álvares, Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva e Nossa Senhora Aparecida, adotando os padrões mínimos e considerando a acessibilidade;
- II. Aumentar o piso salarial dos agentes educadores municipais de R\$ 677,00 para R\$ 798,00, para jornada de 24 horas semanais;
- III. Construir o prédio da Escola Municipal Rui Barbosa;
- IV. Tornar as instalações gerais das escolas municipais apropriadas para a educação infantil;
- V. Implantar atendimento educacional especializado, atendimento contra turno nas escolas municipais Maria Josefina Santos, Maria Coeli Ribas Andrada e Silva e nas creches: São Geraldo, Industrial e Cidade Jardim;
- VI. Implantar sala de vídeo com materiais didáticos atualizados nas escolas municipais Dr. Otávio Vieira Machado, Maria Coeli Ribas Andrada e Silva, Dona Cândida Mendes Álvares e Maria Josefina;
- VII. Equipar todas as escolas da rede com no mínimo 02 computadores ligados à rede mundial de computadores;
- VIII. Equipar oito laboratórios de informática das escolas de rede;
- IX. Construir uma quadra esportiva com cobertura, arquibancadas e vestiários femininos e masculinos para E.M.N.Sra.Aparecida e reformar 02 quadras construindo arquibancadas, cobertura e vestiários, uma na E.M.Professora Maria Coeli Ribas e a outra na E.M.Geny Hatem;
- X. Oferecer condições de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços escolares das E.Ms. Maria Coeli Ribas, Dona Rita Santos Braga, Nossa Senhora Aparecida, Dr. Otávio Vieira Machado e Dona Cândida Mendes Álvares e

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

das Creches Municipais dos bairros Cidade Jardim, Bom Jesus, Industrial, São Geraldo e Cícero Passos;

- XI. Qualificar os profissionais que atuam na rede municipal de educação;
- XII. Diminuir para 9% o índice de distorção série-idade da rede no ano de 2011;
- XIII. Construir e/ou reformar a cozinha, o espaço de armazenamento de alimentos e o refeitório, de acordo com os critérios definidos pela ANVISA e considerando a acessibilidade das escolas municipais: Maria Josefina, Dr. Otávio Vieira Machado, N.S.Aparecida e Mathilde Cordeiro e das creches dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim e Nova Pirapora;
- XIV. Adequar os espaços escolares das escolas municipais Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva e Nossa Senhora Aparecida para a execução de educação de tempo integral;
- XV. Construir unidade de educação infantil no bairro Cidade Jardim;
- XVI. Ampliar e adequar o espaço físico das unidades de educação infantil (creches) a partir de padrões mínimos de acessibilidade a serem adotados pela rede;
- XVII. Construir sede do Centro de Apoio à Inclusão de Pirapora - CAIP, para atendimento a educação inclusiva, adotando o padrão da ABNT. Com quantidade adequada de salas para atendimento terapêutico e pedagógico;
- XVIII. Adquirir equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades;
- XIX. Auxiliar mensalmente os acadêmicos piraporenses que necessitam de transporte diário ou semanal para realizarem seus estudos;
- XX. Construir e equipar brinquedotecas nas instituições municipais que atendem a educação infantil.

Política de Saúde

- Tratamento Fora do Domicílio - TFD
 - I. Contratação de médicos especializados;
 - II. Contratação de exames especializados;
 - III. Promoção de curso de capacitação para os funcionários do setor;
 - IV. Informatização do setor;

- Programa de Saúde da Família - PSF
 - I. Consolidação do Banco de Dados Social nas práticas de gestão do PSF;
 - II. Promoção de cursos de capacitação para todos os membros das equipes;

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Implementação dos produtos do Plano Diretor de Atenção Básica (SES/MG);
- IV. Modulação de quatro unidades do PSF tipo II;
- V. Construção de três unidades do PSF tipo I;
- VI. Adequação estrutural de 06 unidades de PSF;
- VII. Reequipar as unidades do PSF;
- VIII. Adquirir 04 veículos para os PSF's;
- IX. Informatização de todas as equipes de PSF;
- X. Criação do Centro de Excelência na gestão da promoção e vigilância em saúde - segundo a lógica do PDAPS;
- XI. Efetivação da descentralização total do Pré-Natal.

- Programa de Saúde Bucal

- I. Implantação do Programa de Atendimento às Crianças com Necessidades Especiais;
- II. Ampliação do Programa de Saúde Bucal para mais equipes do PSF;
- III. Capacitação específica para funcionários do setor;
- IV. Aquisição de unidade móvel de saúde bucal.

- Vigilância em Saúde

- I. Construção do Centro de Zoonoses;
- II. Readequação de área física para a vigilância em saúde;
- III. Aquisição de veículos para captura de animais errantes;
- IV. Instalação do Laboratório de Entomologia;
- V. Instalação de uma rede de frios (vacinas, insumos, etc);
- VI. Equipar a sala de situação;
- VII. Capacitação específica para funcionários do setor;
- VIII. Reestruturação com as demais vigilâncias.

- Atendimento Hospitalar

- I. Redefinição de pactos através da contratualização entre prestadores e prefeitura (definição de repasses e critérios de atendimento);

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Instalação da UTI Neonatal;
 - III. Manutenção dos subsídios para a Fundação Hospitalar Dr. Moisés;
 - IV. Construção do banco de leite;
 - V. Instalação da Maternidade de Alto Risco;
 - VI. Instalação dos serviços de Oncologia.
-
- Outros
- I. Efetivação do cartão SUS em toda a rede municipal;
 - II. Construção e instalação do Centro de Reabilitação Física;
 - III. Construção da Casa da Gestante;
 - IV. Construção da sede dos dois CAPS (adulto e infantil);
 - V. Implantação do projeto "Academia ao ar livre";
 - VI. Efetivação do transporte para usuários acamados e incapacitados de locomoção;
 - VII. Implantação do Centro de Estudos;
 - VIII. Implantação da Política Nacional de Fitoterapia;
 - IX. Implantação do Centro de Referência em Saúde Sexual e Reprodutiva;
 - X. Construção do Projeto Farmácia de Minas;
 - XI. Reforma das instalações da UAP - Unidade Ambulatorial de Pirapora;
 - XII. Reforma da Policlínica - sede da Secretaria Municipal de Saúde;
 - XIII. Credenciamento dos Serviços do Consórcio de Saúde;
 - XIV. Aquisição de veículo próprio dos CAPS;
 - XV. Ampliação e equipamentos para o setor de Educação em Saúde
 - XVI. Revisão do organograma da SESAU em função de novas portarias ministeriais;
 - XVII. Implantação do Programa de Saúde do Idoso;
 - XVIII. Implantação do Programa de Saúde da Criança e do Adolescente;
 - XIX. Otimização do Programa de Combate ao Câncer do Cólo de útero e de mama;
 - XX. Credenciamento dos serviços de ultrassonografia;
 - XXI. Credenciamento dos serviços de mamografia;
 - XXII. Construção da "Farmácia de Minas";



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXIII. Equipar o Projeto Hiperdia;
- XXIV. Realização de Avaliações via PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde/MS, através de pesquisas;
- XXV. Implantação de Programa de Qualidade;
- XXVI. Realização de conferências, seminários e oficinas.

Política de Desenvolvimento Social

- Diretoria de Assistência Social

- I. SUPRIMIDO;
- II. Utilização de parte da receita das taxas de embarque na aquisição de passagem para transeuntes e andarilhos;
- III. Doação de material escolar aos alunos de Escolas Públicas até 8ª série, pertencentes à famílias com renda per capita igual a ½ do salário mínimo;
- IV. Construção de banheiros populares nas casas que não possuem;
- V. Reparos em casas com risco de desabamento que esteja sendo habitada pelo proprietário sem condições financeiras para realizar o referido;
- VI. Aquisição de instrumentos musicais e contratação de instrutor para cursos de músicas para crianças e adolescentes dos bairros periféricos;
- VII. Aquisição de motocicletas para visitas sociais;
- VIII. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação do trabalhador;
- IX. Implementação de atendimentos emergenciais de habitação e combate a fome;
- X. Implementação das hortas individuais e comunitárias.
- XI. Aquisição para empréstimo de:
 - Cadeira de rodas;
 - Cadeira de banho;
 - Muleta;
 - Andador.
- XII. Aquisição para doação:
 - Fraldas descartáveis geriátricas;
 - Lona plástica;
 - Cestas básicas de alimentos.
- XIII. Ajuda financeira para pagamento de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Água;
 - Luz;
 - Medicamentos.
- XIV. Manutenção das políticas de:
- Auxílio funeral;
 - Montagem dos processos do BPC (Benefício de Prestação Continuada);
 - Aquisição de documentos pessoais;
 - Direito do cidadão;
 - Apoio às famílias;
 - Apoio às entidades sem fins lucrativos;
 - Passagem para andarilhos e transeuntes;
 - Fotos 3x4 para documentos;
 - Prótese dentária.
- XV. Construção de um Albergue para acolher e encaminhar andarilhos e transeuntes;
- XVI. Implantação de Programa de Assistência a moradores de Rua.
-
- Centro de Referência da Mulher
 - I. Implementação dos Grupos de Convivência de Mulheres nos bairros de Pirapora e Comunidades Rurais;
 - II. Informatização no atendimento do Centro de Referência da Mulher de Pirapora;
 - III. Implantação de oficinas terapêuticas para usuárias do Centro de Referência da Mulher de Pirapora;
 - IV. Construção e reaparelhamento do Centro de Referência da Mulher de Pirapora;
 - V. Implantação de biblioteca e videoteca com títulos referentes a questões de gênero e violência contra a mulher.

 - Centro de Referência do Idoso de Pirapora
 - I. Aquisição de material esportivo para Sede da Banda 03 de Maio;
 - II. Construção da sede própria do CRIP;
 - III. Aquisição de mobiliário para o Escritório do Idoso;
 - IV. Implantação das oficinas de artesanatos na sede da Banda 03 de Maio, possibilitando ao idoso o acesso à cultura por meio de bordado, dança, música e teatro;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. Criação e implantação da Lei que reduza a idade de 65 para 60 anos possibilitando a todos os idosos direito de Transporte Municipal;
- VI. Capacitação dos funcionários do CRIP por meio de curso cuidador de idosos;
- VII. Custeio das viagens a serviço durante os encontros e simpósios sobre processo envelhecimento em outras cidades.
- VIII. Divulgação da Lei Federal 10741, 01 de Outubro de 2003 - A todos Idosos do Município.
- IX. Realização da semana do idoso promovendo de forma lúdica o bem estar das pessoas idosas que possuem idade igual ou superior a 60 anos;
- X. Extensão do Projeto Saúde e Viver de Pirapora, possibilitando aos idosos conhecimentos sobre o Estatuto de Idoso e leis em geral.

- Diretoria de Assistência a Criança e ao Adolescente

- I. Ampliação do Projeto Ecamóvel;
- II. Execução do serviço de acolhimento Institucional na Casa de Proteção Dr. Carlos;
- III. Execução do Projeto Acolher (família acolhedora);
- IV. Execução do PROJÓVEM ADOLESCENTE;
- V. Execução dos PAEFI - Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- VI. Execução do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto (L.A. e P.S.C.);
- VII. Implantação do serviço especializado de abordagem social em espaço público;
- VIII. Execução do serviço de Proteção Social Especial em situações de risco ou violação de Direitos no CREAS;
- IX. Implantação de serviços de Proteção Social Especial a dependentes químicos pelo uso de substâncias psicoativas;
- X. Execução dos serviços de atendimento ao abuso e exploração sexual;
- XI. Manutenção do conselho Tutelar;
- XII. Manutenção do CESAP;
- XIII. Manutenção dos Conselhos Municipais CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes;
- XIV. Participação no programa Selo UNICEF - Edição 2009-2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Diretoria do Trabalho
- I. Captar 1525 vagas de emprego em Pirapora e região, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- II. Inscrever 4575 trabalhadores para as vagas de emprego a serem disponibilizadas, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- III. Promover a postagem de 7928 requerimentos para habilitação de trabalhadores ao Seguro-Desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV. Encaminhar 10% dos trabalhadores habilitados ao Seguro-Desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Encaminhar e intermediar a colocação de 1220 trabalhadores no mercado formal de trabalho (com carteira assinada), conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI. Emitir Carteira de Trabalho Profissional(CTPS);
- VII. Realização do curso Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
- VIII. Promover a inserção no mercado de trabalho de 20% dos trabalhadores participantes de cursos de qualificação profissional;
- IX. Promover o acompanhamento de 80% dos trabalhadores encaminhados e inseridos no mercado de trabalho;
- X. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Urbano em Pirapora;
- XI. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Trabalhador em Pirapora;
- XII. Cadastrar alunos de cursos do Programa de Educação Profissional-PEP;
- XIII. Fomentar, apoiar e assessorar grupos de produção;
- XIV. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Comitê Gestor do Telecentro Comunitário de Pirapora;
- XV. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER de Pirapora;
- XVI. Reforma de espaço físico para instalação de sala de ações de qualificação profissional;
- XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional realizados no município pelo PLANTEQ/FAT e Usina do Trabalho/SEDESE;
- XVIII. Aquisição de imóvel para otimizar implementação das ações de geração de emprego;

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741-2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIX. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação do trabalhador;
- XX. Manutenção das ações do Posto de Atendimento do SINE;
- XXI. Manutenção das atividades dos Núcleos de Informática e Cidadania (Telecentro Comunitário de Pirapora e Associação Pingo de Luz);
- XXII. Manutenção das ações de fomento aos grupos de produção;
- XXIII. Capacitação em serviço dos funcionários da Diretoria do Trabalho;
- XXIV. Implementação das Ações de qualificação profissional para pessoas com limitação física;
- XXV. Custeio de viagens a serviço da Diretoria do Trabalho;

Política de Desenvolvimento Urbano

- I. Recuperação do Cemitério Parque da Saudade;
- II. Revitalização da Av. Pio XII;
- III. Duplicação das Ruas Humberto Mallard e Montes Claros;
- IV. Renovação da frota de veículos municipais;
- V. Aquisição de novos equipamentos;
- VI. Criação do Programa de Adoção de Praças Públicas.

Política de Planejamento, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico

- I. Implantação de um centro de comercialização para pequenos produtores e criação de um banco de sementes;
- II. Divulgação do município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
- III. Articulação e apoio para a implantação de um pólo de confecção no município;
- IV. Articulação e apoio para reforma e modernização do aeroporto municipal e implantação de vôos regulares;
- V. Coordenação do processo de implantação do Programa Municipal de Habitação;
- VI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
- VII. Coordenação dos trabalhos de recuperação da Ponte Marechal Hermes;
- VIII. Coordenação do trabalho de articulação e acompanhamento da reativação do trecho mineiro da Hidrovia do São Francisco;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX. Ampliação da assistência das patrulhas mecanizadas para a zona rural;
- X. Articulação e apoio para a continuidade da implantação do Transbordo Vale/FCA, com a implementação das próximas etapas: centro de logística, usina de fertilizantes (misturador) e terminais de combustível e container's;
- XI. Articulação e apoio visando a implantação da barragem do Formoso junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e CEMIG.

Políticas de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

- I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das pastas da SECTEL;
- II. Realização e apoio ao tradicional carnaval de escolas de samba e blocos carnavalescos e caricatos;
- III. Apoio aos grupos artísticos culturais de teatro e dança;
- IV. Realização e apoio a festivais de música e semanas culturais;
- V. Criação de espaço e incentivos para feira de artesanato;
- VI. Criação e manutenção dos conselhos e fundos municipais de cultura, turismo e esporte;
- VII. Aquisição de veículo para atender a SECTEL;
- VIII. Apoio aos grupos folclóricos e parafolclóricos, inclusive para apresentações fora do município, em salões, feiras e congressos;
- IX. Aquisição de instrumentos para a Banda Municipal 03 de Maio;
- X. Apoio ao projeto Banda na Praça;
- XI. Revitalização da feira de arte e cultura da Praça Cariris;
- XII. Apoio e realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como, Minas ao Luar, Causos e Viola, Encontro Nacional de Motociclistas, Forrozando com Você, Festival de Folclore;
- XIII. Apoio as ações do Circuito Guimarães Rosa para implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça) Guimarães Rosa;
- XIV. Apoio às ações de reestruturação e reabertura do Museu do São Francisco;
- XV. Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;
- XVI. Confecção de folder, banner, cd, DVD, guia turístico e informativo de Pirapora;
- XVII. Apoio ao evento "Concurso de Marchinhas de Carnaval";
- XVIII. Apoio aos eventos de final de ano como Natal e Réveillon;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIX. Apoio às ações da comissão de planejamento das comemorações ao centenário de Pirapora;
- XX. Apoio aos projetos de resgate da tradicional “Festa do Sol de Pirapora” e “Quartas Literárias”;
- XXI. Promoção de palestras de conscientização do empresariado de Pirapora voltadas para a estruturação e o desenvolvimento turístico;
- XXII. Criação de uma nova área de camping em Pirapora;
- XXIII. Revisão da lei municipal de incentivo à cultura;
- XXIV. Revitalização e restauração do prédio da Estação Ferroviária;
- XXV. Aquisição de acervo para a biblioteca pública municipal nos níveis fundamental, médio e superior;
- XXVI. Revitalização e restauração da ponte Marechal Hermes;
- XXVII. Realização de curso de educação patrimonial com a participação do IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico;
- XXVIII. Construção de um novo espaço cultural nas proximidades da estação ferroviária;
- XXIX. Apoio e manutenção dos trabalhos de preservação do patrimônio histórico, objetivando o aumento de recursos na lei de ICMS Cultural.

Política de Esportes

- I. Reforma do estádio municipal Otaviano Alkimim com troca total do gramado;
- II. Construção de uma pista de atletismo na área interna do estádio municipal e uma pista para caminhada no entorno;
- III. Apoio e realização do evento “Encontro Nacional de Esportes Radicais”;
- IV. Revitalização geral das quadras Dobson Machado;
- V. Apoio a realização do Campeonato Piraporense de Futebol Amador, Júnior e Juvenil;
- VI. Apoio a participação anual do município no JIMI (Jogos do Interior de Minas);
- VII. Apoio a criação de escolinhas de voleibol, handbol, futsal e basquete;
- VIII. Apoio aos tradicionais campeonatos nos campos a beira do rio São Francisco, sub33, quarentões e cinqüentões;
- IX. Reforma geral na área externa do Ginásio Poliesportivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Política de Comunicação

- I. Implementação dos serviços de divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídia alternativa;
- II. Realização de pesquisa de opinião pública;
- III. Criação de peças publicitárias institucionais para os veículos de comunicação de maior abrangência;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para a ASCOM;
- V. Promoção de encontros informais com vistas a estreitar a relação entre administração e imprensa;
- VI. Supervisão dos serviços de comunicação e mídia contratados pela administração municipal;
- VII. Aperfeiçoamento da comunicação interna.

Seção II

Das Metas e Prioridades da Administração Indireta

Art. 3º - Constituem prioridades e metas do SAAE as ações delineadas para cada setor, assim catalogadas:

- Administração, Planejamento e Finanças
 - I. Modernização dos sistemas de informática com incremento, manutenção dos programas e realização de cursos;
 - II. Processo seletivo necessário ao preenchimento de vagas;
 - III. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal;
 - IV. Revisão do regulamento, esquema tarifário e outras taxas;
 - V. Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
 - VI. Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
 - VII. Revisão no plano de cargos e salários, visando adequá-lo à lei 1782/05;
 - VIII. Revisão e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção e Risco Ambiental - PPRA;
 - IX. Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma das edificações da administração;
 - X. Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI. Otimização dos serviços de conservação e asseio, vigilância e telefonia, com a terceirização dos serviços;
- XII. Contratação de plano de saúde complementar para servidores conforme disposto na Lei n.º 1729/03;
- XIII. Viabilização de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de abono pecuniário e férias prêmio de conformidade com a lei 1782/05.

- **Abastecimento de Água**

- I. Construção de adutoras, sub-adutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
- II. Elaboração de projetos básico e executivo que visem a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como permitam a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
- III. Construção, ampliação e reforma de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para atender ao crescimento da demanda na área do município de Pirapora;
- IV. Ampliação e reforma de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada na área do distrito industrial de Pirapora;
- V. Implantação de sistemas de automação da estação elevatória de água tratada e estação de tratamento de água;
- VI. Implantação do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
- VII. Elaboração de projetos executivos referentes às adequações definidas no Plano Diretor de Água aprovado para o município de Pirapora;
- VIII. Aquisição de equipamentos de micro e macro medição, para monitoramento de redes e ramais de água;
- IX. Aquisição de outros equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à melhoria, operação e manutenção dos sistemas de água;
- X. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

- **Sistema de Esgoto**

- I. Elaboração de projetos básico e executivo para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
- II. Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Manutenção e ampliação do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
- IV. Aquisição de equipamentos necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- V. Construção e manutenção de redes de esgoto sanitário e redes pluviais, danificadas com a implantação do sistema de distribuição de água da cidade;
- VI. Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
- VII. Implantação do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
- VIII. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

- Proteção ao Meio Ambiente

- I. Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA, FEAM, EMATER, ONG's e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção do meio ambiente;
- II. Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar consciência sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
- III. Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos sanitários;
- IV. Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;
- V. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos;
- VI. Implementação referente cumprimento da Lei Estadual 12503/97 (Lei Piau).

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2011 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2010, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.

§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2010, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2011.

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Capítulo III

Das Diretrizes Para Alocação das Receitas

Art. 6º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I- tributos e taxas de sua competência;
- II- atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
- VII- receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VIII- alienação de ativos municipais;
- IX- multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
- X- demais receitas de competência do município.

Art. 7º - Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I- a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
- III- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2011;
- V- a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- os índices de participação aos quais o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 8º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §s da Constituição Federal;
- III- o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem como a atenção básica da saúde;
- V- promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;
- VII- atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
- VIII- atender as transferências para o Poder Legislativo;
- IX- promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
- X- promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2011.

§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 9º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superior à despesa de capital.

Capítulo IV

Diretrizes Para Fixação da Despesa

Seção I

Disposições Gerais da Despesa

Art. 10 - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 2011;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- a receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
- V- a importância das obras para a população;
- VI- o patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- as metas constantes do Plano Plurianual.

§ 1º - No exercício de 2011 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa de licitação para aquisição de materiais estabelecidos pela Lei Federal 8666/93.

Art. 11 - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

- I- os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;
- II- não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 12 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13 - Na fixação das despesas para o exercício de 2011, será assegurado o seguinte:

- I- aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - b) 5% (cinco por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.
- II- as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverá ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;
- III- Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29;

Art. 14 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15 - É vedado a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

Seção II

Da Despesa Com Pessoal

Art. 16 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - Serão considerados na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 17 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 18 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 19 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 20 - Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, e ainda promover o pagamento de 13º salário aos Agentes Políticos.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 71 da Lei complementar Federal 101/2000, fica ressalvado que a revisão geral e anual das remunerações e subsídios constantes do inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, não são considerados na apuração do índice de gasto com pessoal.

Art. 21 - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção III

Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 22 - As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2011, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 23 - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente ao percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2010, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

Seção IV

Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 24 - A proposta orçamentária para o exercício de 2011, poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 25 - A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único - As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2011 em programa de trabalho específico.

Capítulo V

Da Proposta Orçamentária

Art. 26 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2011, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com suas alterações.

Art. 27 - As Metas e Prioridades para 2011 serão as especificadas no Plano Plurianual, a ser enviado ao Legislativo juntamente com a proposta orçamentária de 2011, dando prioridade às ações discriminadas a seguir, conforme discriminadas no Anexo X:

- I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;
- II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;
- III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;
- IV- Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;
- V- Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;
- VI- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;
- VII- promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;
- VIII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 28 - Na proposta orçamentária para 2011, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da programação total da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2011.

Art. 29 - A lei orçamentária conterà autorizações para suplementações e transposição de dotações, que serão observadas por ambos os poderes e a Administração Indireta.

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Capítulo VI

Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 30 - É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 31 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2011 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 32 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 33 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2010, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2011.

Art. 34 - É vedado à realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

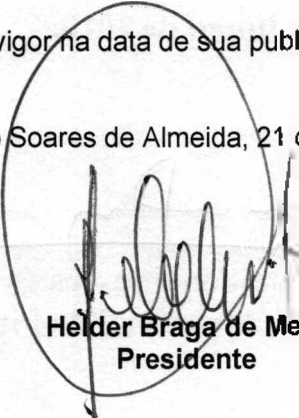
Art. 35 - A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

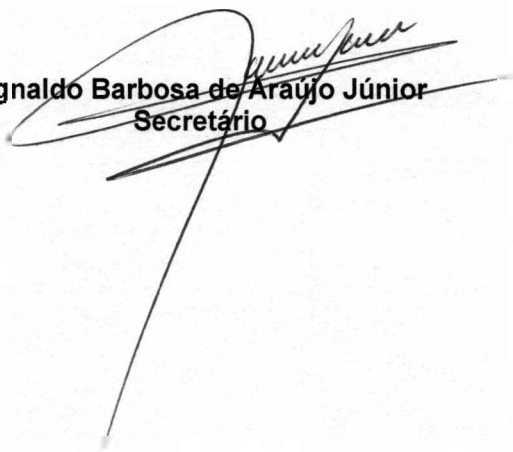
Art. 37 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigido, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 21 de junho de 2010.



Helder Braga de Melo
Presidente



Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

**CÂMARA MUNICIPALDE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LRF art. 4º § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Falta da realização de receita de convênios com a União Estados e suas Autarquias	7.297.026,74	Paralisação das obras e investimentos a serem realizados mediante convênios.	7.297.026,74
Cancelamento de contratação de Operação de Crédito	2.170.800,00	Cancelamento de Investimentos que seriam custeados com a realização de operação de crédito	2.170.800,00
Falta da realização de receitas com alienação de bens móveis, títulos e bens imóveis do patrimônio Municipal.	113.400,00	Utilização de outras fontes para financiamento de despesas de capital, bem como possível contribuição previdenciária	113.400,00
TOTAL	9.581.226,74	TOTAL	9.581.226,74




CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
DESPESAS CORRENTES	56.665.483,18	57.408.400,27	68.974.239,00	74.492.200,00	80.451.600,00	86.887.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.857.649,67	33.549.815,35	39.985.322,00	43.184.100,00	46.638.800,00	50.369.900,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	433.704,02	426.933,44	362.000,00	391.000,00	422.300,00	456.100,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.374.129,49	23.431.651,48	28.626.917,00	30.917.100,00	33.390.500,00	36.061.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.762.728,88	10.610.402,64	13.659.000,00	14.751.700,00	15.931.900,00	17.206.500,00
Investimentos	12.676.865,26	8.527.022,30	11.775.000,00	12.717.000,00	13.734.400,00	14.833.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Interna	2.085.863,62	2.083.380,34	1.884.000,00	2.034.700,00	2.197.500,00	2.373.300,00
Amortização Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Ref. Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	201.761,00	217.900,00	235.300,00	254.100,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	4.165.000,00	4.498.200,00	4.858.100,00	5.246.700,00
DESPESA TOTAL	71.428.212,06	68.018.802,91	87.000.000,00	93.960.000,00	101.476.900,00	109.595.000,00

Nota: Foi utilizado percentual de 4% para estimativa da receita de 2010, 2011 e 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV (LRF, art. 4º § 2º, inciso III)

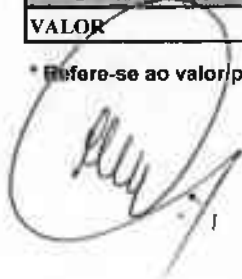
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	22.640.737,43	100,00	4.513.011,80	100,00	8.069.324,50	100,00
TOTAL	22.640.737,43	100,00	4.513.011,80	100,00	8.069.324,50	100,00

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA	39.709.073,41	37.914.153,99	36.397.600,00	34.941.700,00	33.544.000,00	32.202.200,00
DEDUÇÕES (II)	15.305.475,33	11.291.461,59	11.743.200,00	12.212.900,00	12.701.400,00	13.209.500,00
(-) Disponib. Caixa e Banco	16.267.315,21	19.501.237,23	20.281.300,00	21.092.600,00	21.936.300,00	22.813.800,00
(-) Aplicações Financeiras	14.839,78	15.546,38	16.200,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00
(-) Ativo Realizável	1.584.165,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processa	2.560.844,88	8.225.322,02	8.554.300,00	8.896.500,00	9.252.400,00	9.622.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	24.403.598,08	26.622.692,40	24.654.400,00	22.728.800,00	20.842.600,00	18.992.700,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	24.403.598,08	26.622.692,40	24.654.400,00	22.728.800,00	20.842.600,00	18.992.700,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	-12.774.682,92	2.219.094,32	-1.968.292,40	-1.925.600,00	-1.886.200,00	-1.849.900,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior a 2007




**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
PREVISÃO RECEITA E DESPESA 2011**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2009
RECEITAS CORRENTES (I)	79.906.293,65
Tributárias	6.082.000,00
Receita de Contribuições	3.135.000,00
PATRIMONIAIS	2.638.500,00
Aplicações Financeiras (II)	2.084.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	554.500,00
Receita de Serviços	9.527.446,88
Transferências Correntes	55.987.003,00
Outras Rec. Correntes	2.536.343,77
Demais Rec. Correntes	0,00
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-II)	77.822.293,65
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.096.553,12
Operações de Crédito (V)	2.010.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	103.000,00
Transferências de Capital	3.983.553,12
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	3.983.553,12
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.189.153,53
Receita de Contribuições	2.189.153,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-7.192.000,00
Dedução para o FUNDEB	-7.192.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III+VIII+IX-X)	76.803.000,30
DESPESAS CORRENTES (XII)	67.418.772,82
Pessoal e Encargos Sociais	36.658.514,96
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	248.000,00
Outras Despesas Correntes	30.512.257,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII-XIII)	67.170.772,82
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.891.000,00
Investimentos	9.983.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.908.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	9.983.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	205.227,18
RESERVA DO RPPS (XX)	1.485.000,00
DESP PRIMÁRIAS (XXI) (XIV + XVII + XVIII + XIX + XX)	78.844.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XXI)	-2.040.999,70

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	71.150.764,57	76.727.053,97	84.496.493,76	95.651.813,26	103.303.958,32	111.568.274,99
Tributárias	5.492.822,05	6.552.732,88	8.157.761,00	8.810.381,88	9.515.212,43	10.276.429,42
Receita de Contribuições	2.431.623,31	4.014.412,48	4.493.000,00	4.852.440,00	5.240.635,20	5.659.886,02
PATRIMONIAIS	2.771.886,43	1.425.195,31	2.919.500,00	3.153.060,00	3.405.304,80	3.677.729,18
Aplicações Financeiras (II)	1.496.420,91	650.884,81	1.123.000,00	1.212.840,00	1.309.867,20	1.414.656,58
Outras Rec. Patrimoniais	1.275.465,52	774.310,50	1.796.500,00	1.940.220,00	2.095.437,60	2.263.072,61
Transferências Correntes	50.577.556,98	55.767.989,24	55.920.000,00	64.789.200,00	69.972.336,00	75.570.122,88
Demais Receitas Correntes	9.876.875,80	8.966.724,06	13.006.232,76	14.046.731,38	15.170.469,89	16.384.107,48
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-II)	69.654.343,66	76.076.169,16	83.373.493,76	94.438.973,26	101.994.091,12	110.153.618,41
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.064.385,40	21.856,72	5.041.506,24	5.444.826,74	5.880.412,88	6.350.845,91
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.010.000,00	2.170.800,00	2.344.464,00	2.532.021,12
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	59.163,13	18.224,12	105.000,00	113.400,00	122.472,00	132.269,76
Transferências de Capital	7.005.222,27	3.632,60	2.926.506,24	3.160.626,74	3.413.476,88	3.686.555,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	7.005.222,27	3.632,60	2.926.506,24	3.160.626,74	3.413.476,88	3.686.555,03
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.827.369,09	1.685.530,94	3.700.000,00	3.996.000,00	4.315.680,00	4.660.934,40
Receita de Contribuições	1.827.369,09	1.685.530,94	3.700.000,00	3.996.000,00	4.315.680,00	4.660.934,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-5.949.476,54	-6.118.699,61	-6.238.000,00	-6.737.040,00	-7.276.003,20	-7.858.083,46
Dedução para o FUNDEB	-5.949.476,54	-6.118.699,61	-6.238.000,00	-6.737.040,00	-7.276.003,20	-7.858.083,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III+VIII+IX-X)	72.537.458,48	71.646.633,09	83.762.000,00	94.858.560,00	102.447.244,80	110.643.024,38
DESPESAS CORRENTES (XII)	56.665.483,18	57.408.400,27	68.974.239,00	74.492.200,00	80.451.600,00	86.887.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.857.649,67	33.549.815,35	39.985.322,00	43.184.100,00	46.638.800,00	50.369.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	433.704,02	426.933,44	362.000,00	391.000,00	422.300,00	456.100,00
Outras Despesas Correntes	24.374.129,49	23.431.651,48	28.626.917,00	30.917.100,00	33.390.500,00	36.061.700,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII-XIII)	56.231.779,16	56.981.466,83	68.612.239,00	74.101.200,00	80.029.300,00	86.431.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.762.728,88	10.610.402,64	13.659.000,00	14.751.700,00	15.931.900,00	17.206.500,00
Investimentos	12.676.865,26	8.527.022,30	11.775.000,00	12.717.000,00	13.734.400,00	14.833.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.085.863,62	2.083.380,34	1.884.000,00	2.034.700,00	2.197.500,00	2.373.300,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	12.676.865,26	8.527.022,30	11.775.000,00	12.717.000,00	13.734.400,00	14.833.200,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	0,00	0,00	201.761,00	217.900,00	235.300,00	254.100,00
RESERVA DO RPPS (XX)	0,00	0,00	4.165.000,00	4.498.200,00	4.858.100,00	5.246.700,00
DESP. PRIMÁRIAS (XXI) (XIV + XVII + XVIII + XIX + XX)	68.908.644,42	65.508.489,13	84.754.000,00	91.534.300,00	98.857.100,00	106.765.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (II - XXI)	3.628.814,06	6.138.143,96	-992.000,00	3.324.260,00	3.590.144,80	3.877.424,38

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
RECEITAS CORRENTES	71.150.764,57	76.727.053,97	84.496.493,76	91.256.213,26	98.556.710,32	106.441.247,15
TRIBUTÁRIAS	5.492.822,05	6.552.732,88	8.157.761,00	8.810.381,88	9.515.212,43	10.276.429,42
IMPOSTOS	4.928.263,43	5.730.860,09	6.809.000,00	7.353.720,00	7.942.017,60	8.577.379,01
IPTU	1.396.266,63	1.801.133,13	2.895.000,00	3.126.600,00	3.376.728,00	3.646.866,24
ISSQN	2.056.658,26	2.362.062,32	2.538.000,00	2.741.040,00	2.960.323,20	3.197.149,06
ITBI	463.936,43	400.869,71	277.000,00	299.160,00	323.092,80	348.940,22
IRRF	1.011.402,11	1.166.794,93	1.099.000,00	1.186.920,00	1.281.873,60	1.384.423,49
TAXAS	564.558,62	821.872,79	1.298.761,00	1.402.661,88	1.514.874,83	1.636.064,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORI	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
CONTRIBUIÇÕES	2.431.623,31	4.014.412,48	4.493.000,00	4.852.440,00	5.240.635,20	5.659.886,02
PATRIMONIAIS	2.771.886,43	1.425.195,31	2.919.500,00	3.153.060,00	3.405.304,80	3.677.729,18
Aplicações Financeiras	1.496.420,91	650.884,81	1.123.000,00	1.212.840,00	1.309.867,20	1.414.656,58
Outras Rec. Patrimoniais	1.275.465,52	774.310,50	1.796.500,00	1.940.220,00	2.095.437,60	2.263.072,61
INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS	8.138.583,36	6.992.636,86	9.601.232,76	10.369.331,38	11.198.877,89	12.094.788,12
TRANSFERÊNCIAS CORREN	50.577.556,98	55.767.989,24	55.920.000,00	64.789.200,00	69.972.336,00	75.570.122,88
Cota Parte FPM	16.861.687,94	16.152.940,26	16.500.000,00	17.820.000,00	19.245.600,00	20.785.248,00
Cota Parte do ICMS	14.639.820,75	12.629.215,83	12.300.000,00	13.284.000,00	14.346.720,00	15.494.457,60
Cota Parte do IPVA	1.674.512,72	1.924.586,72	3.070.000,00	3.315.600,00	3.580.848,00	3.867.315,84
Cota Parte do IPI	282.100,51	186.555,52	160.000,00	172.800,00	186.624,00	201.553,92
Transferências da Saúde	3.151.013,01	713.382,88	5.840.000,00	6.307.200,00	6.811.776,00	7.356.718,08
Transferências do FNDE	919.538,80	1.044.874,42	1.334.000,00	1.440.720,00	1.555.977,60	1.680.455,81
Transferências do FUNDEB	8.751.167,26	9.889.763,53	9.234.000,00	9.972.720,00	10.770.537,60	11.632.180,61
Convênios	1.963.259,40	7.364.460,40	4.070.000,00	4.395.600,00	4.747.248,00	5.127.027,84
Outras Transferências	2.334.456,59	5.457.077,13	7.482.000,00	8.080.560,00	8.727.004,80	9.425.165,18
OUTRAS REC. CORR.	1.738.292,44	1.974.087,20	3.405.000,00	3.677.400,00	3.971.592,00	4.289.319,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.064.385,40	21.856,72	5.041.506,24	5.444.826,74	5.880.412,88	6.350.845,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.010.000,00	2.170.800,00	2.344.464,00	2.532.021,12
ALIENAÇÃO DE BENS	59.163,13	18.224,12	105.000,00	113.400,00	122.472,00	132.269,76
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPIT	7.005.222,27	3.632,60	2.926.506,24	3.160.626,74	3.413.476,88	3.686.555,03

Convênios	6.865.222,27	3.632,60	2.686.506,24	2.901.426,74	3.133.540,88	3.384.224,15
Outras Transf. De Capital	140.000,00	0,00	240.000,00	259.200,00	279.936,00	302.330,88
OUTRAS REC. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENT/	1.827.369,09	1.685.530,94	3.700.000,00	3.996.000,00	4.315.680,00	4.660.934,40
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDE	-5.949.476,54	-6.118.699,61	-6.238.000,00	-6.737.040,00	-7.276.003,20	-7.858.083,46
SOMA	14.095.041,52	72.315.742,02	87.000.000,00	93.960.000,00	101.476.800,00	109.594.914,00

Nota: Foi utilizado percentual de 8% para estimativa da receita de 2010, 2011 e 2012




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	48.500,00	5.251,00
Alienação de Bens Imóveis	14.591,52	10.663,13	22.370,67
SOMA	14.591,52	59.163,13	27.621,67
DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	14.591,52	59.163,13	27.621,67
Investimentos	14.591,52	59.163,13	27.621,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SOMA	14.591,52	59.163,13	27.621,67
SALDO FINANCEIRO	2009 (g)	2008 (h)	2007 (i)
VALOR			
Saldo em Bancos	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	74.093.042,52	72.315.742,02	-2,40	75.208.400,00	4,00	78.216.700,00	4,00	81.345.400,00	4,00	84.599.200,00	4,00
Receitas Primárias (I)	72.537.458,48	71.646.633,09	-1,23	74.512.500,00	4,00	77.493.000,00	4,00	80.592.700,00	4,00	83.816.400,00	4,00
Despesa Total	71.428.212,06	68.018.802,91	-4,77	70.739.600,00	4,00	73.569.200,00	4,00	76.512.000,00	4,00	79.572.500,00	4,00
Despesas Primárias (II)	68.908.644,42	65.508.489,13	-4,93	68.128.800,00	4,00	70.854.000,00	4,00	73.688.200,00	4,00	76.635.700,00	4,00
Result Prim (III) = (I - II)	3.628.814,06	6.138.143,96	69,15	6.383.700,00	4,00	6.639.000,00	4,00	6.904.600,00	4,00	7.180.800,00	4,00
Resultado Nominal	-12.774.682,92	2.219.094,32	-117,37	2.307.900,00	4,00	2.400.200,00	4,00	2.496.200,00	4,00	2.596.000,00	4,00
Dívida Pública Consol.	39.709.073,41	37.914.153,99	-4,52	39.430.700,00	4,00	41.007.900,00	4,00	42.648.200,00	4,00	44.354.100,00	4,00
Dívida Consol. Líquida	24.403.598,08	26.622.692,40	9,09	27.687.600,00	4,00	28.795.100,00	4,00	29.946.900,00	4,00	31.144.800,00	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	71.243.310,12	66.540.064,43	-6,60	65.594.021,84	-1,42	64.661.375,66	-1,42	63.742.044,68	-1,42	62.835.747,80	-1,42
Receitas Primárias (I)	69.747.556,23	65.924.395,56	-5,48	64.987.083,26	-1,42	64.063.096,29	-1,42	63.152.230,91	-1,42	62.254.325,95	-1,42
Despesa Total	68.680.973,13	62.586.311,11	-8,87	61.696.497,57	-1,42	60.819.309,41	-1,42	59.954.604,96	-1,42	59.102.184,68	-1,42
Despesas Primárias (II)	66.258.311,94	60.276.489,81	-9,03	59.419.453,08	-1,42	58.574.666,42	-1,42	57.741.882,60	-1,42	56.920.887,17	-1,42
Result Primário (III) = (I - II)	3.489.244,29	5.647.905,74	61,87	5.567.630,17	-1,42	5.488.429,87	-1,42	5.410.426,67	-1,42	5.333.513,06	-1,42
Resultado Nominal	-12.283.348,96	2.041.860,80	-116,62	2.012.866,16	-1,42	1.984.233,98	-1,42	1.956.015,85	-1,42	1.928.169,55	-1,42
Dívida Pública Consolidada	38.181.801,36	34.886.045,26	-8,63	34.390.017,57	-1,42	33.901.036,82	-1,42	33.419.019,02	-1,42	32.943.846,30	-1,42
Dívida Consolidada Líquida	23.464.998,15	24.496.404,49	4,40	24.148.114,30	-1,42	23.804.772,87	-1,42	23.466.313,25	-1,42	23.132.686,81	-1,42

VARIÁVEIS	2008	2009	2010	2011	2012	2012
Inflação Média projetada índice oficial de Inflação IPCA	4,00	4,50	5,50	5,50	5,50	5,50

Cálculo Índice Valor Corrente	
2008	1,0400
2009	1,0450
2010	1,0550

Metodologia Cálculo Valor Constante			
2008	1,0400	2011	1,2096
2009	1,0868	2012	1,2762
2010	1,1466	2013	1,3464

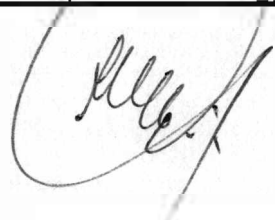
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF, art. 4º § 2º inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.000.000,00	0,0378	72.315.742,02	0,0306	-14.684.257,98	-16,8785
Receitas Primárias (I)	83.762.000,00	0,0364	71.646.633,09	0,0304	-12.115.366,91	-14,4640
Despesa Total	87.000.000,00	0,0378	68.018.802,91	0,0288	-18.981.197,09	-21,8175
Despesas Primárias (II)	84.754.000,00	0,0369	65.508.489,13	0,0278	-19.245.510,87	-22,7075
Resultado Primário (III) = (I - II)	-992.000,00	-0,0004	6.138.143,96	0,0026	7.130.143,96	-718,7645
Resultado Nominal	7.626.799,40	0,0033	2.219.094,32	0,0009	-5.407.705,08	-70,9040
Dívida Pública Consolidada	39.174.896,66	0,0170	37.914.153,99	0,0161	-1.260.742,67	-3,2182
Dívida Consolidada Líquida	39.012.060,81	0,0170	26.622.692,40	0,0113	-12.389.368,41	-31,7578

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeção PIB Estadual 2009	229.864.000.000,00
Valor realizado PIB Estadual 2009	236.000.000.000,00




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

(LRF art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011			2012			2013		
	Valor Orçado Atualizado	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
Receita Total	87.000.000	93.960.000	90.346.154	0,0452	101.476.800	93.821.006	0,4691	109.594.944	97.429.506	0,0487
Receitas Primárias I	83.762.000	90.462.960	86.983.615	0,0435	97.699.997	90.329.139	0,4516	105.515.997	93.803.337	0,0469
Despesa Total	87.000.000	93.960.000	90.346.154	0,0452	101.476.800	93.821.006	0,4691	109.594.944	97.429.506	0,0487
Despesa Primária II	84.754.000	91.534.320	88.013.769	0,0440	98.857.066	91.398.914	0,4570	106.765.631	94.914.257	0,0475
Resultado Primário III (I - II)	-992.000	-1.071.360	-1.030.154	-0,0005	-1.157.069	-1.069.775	-0,0053	-1.249.634	-1.110.920	-0,0006
Resultado Nominal	-1.968.292	-2.125.756	-2.043.996	-0,0010	-2.295.816	-2.122.611	-0,0106	-2.479.482	-2.204.250	-0,0011
Dívida Pública Consolidada	36.397.600	39.309.408	37.797.508	0,0189	42.454.161	39.251.258	0,1963	45.850.493	40.760.922	0,0204
Dívida Consolidada Líquida	24.654.400	26.626.752	25.602.646	0,0128	28.756.892	26.587.363	0,1329	31.057.444	27.609.954	0,0138

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
Produto Interno Bruto - PIB real (crescimento em % anual)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de Inflação IPCA	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	208.000.000	216.320.000	224.970.000

Cálculo Índice Valor Constante

2011	1,0400	1,0400
2012	1,0400	1,0816
2013	1,0400	1,1249

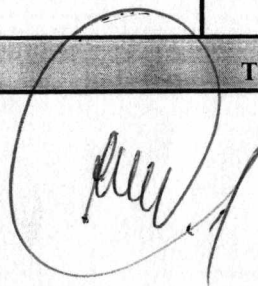
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	Valor Corrente / C31
2012	Valor Corrente / C32
2013	Valor Corrente / C33

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**

Tabela 8 (LRº Art. 4º, § 2º)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	Isenção	População Baixa Renda	312.660,00	337.672,80	364.686,62	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
IPTU	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	156.330,00	168.836,40	182.343,31	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
ISSQN	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	274.104,00	296.032,32	319.714,91	Realizar atividades para cobrança e execução da Dívida Ativa, bem como promover revisão de alíquotas
TAXAS	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	140.266,19	151.487,48	163.606,48	Compensar com o aperfeiçoamento da cobrança de receitas de serviços.
OUTRAS REC. CORR.	Isenção	Contribuintes em Geral	367.740,00	397.159,20	428.931,94	Compensar com a revisão da planta de valores e ainda a execução da Dívida Ativa
TOTAIS			1.251.100,19	1.351.188,20	1.459.283,26	



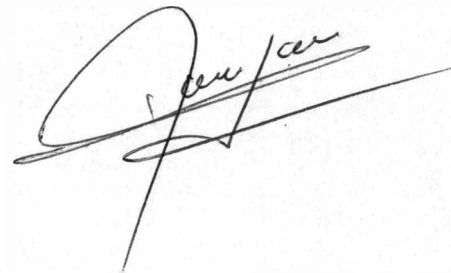

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Demonstrativo VI (LRF art. 4º § 2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

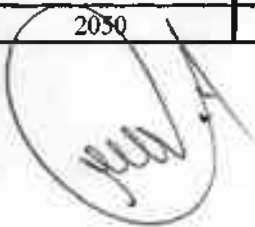
RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (I)	1.832.602,64	1.615.141,39	3.146.088,89
RECEITAS CORRENTES	1.832.602,64	1.615.141,39	3.146.088,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	1.302.724,94	766.080,33	2.386.263,91
Pessoal Civil	1.288.976,08	766.080,33	2.386.263,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	13.748,86	0,00	0,00
Receita Patrimonial	521.570,74	736.975,23	743.227,90
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.306,96	112.085,83	16.597,08
Compensação Previdenciária do RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.306,96	112.085,83	16.597,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.989.559,61	1.827.369,09	1.685.530,94
RECEITAS CORRENTES	1.989.559,61	1.827.369,09	1.685.530,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.989.559,61	1.827.369,09	1.685.530,94
PATRONAL	1.498.621,59	1.340.871,84	1.685.530,94
Pessoal Civil	1.498.621,59	1.340.871,84	1.685.530,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	490.938,02	486.497,25	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.822.162,25	3.442.510,48	4.831.619,83
DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	2.074.415,05	2.307.903,82	2.615.710,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	186.275,89	194.282,50	163.186,61
Despesas Correntes	180.470,48	191.540,53	163.186,61
Despesas de Capital	5.805,41	2.741,97	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.888.139,16	2.113.621,32	2.452.524,33
Pessoal Civil	1.344.833,69	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	543.305,47	2.113.621,32	2.452.524,33
Compensação Financeira do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	543.305,47	2.113.621,32	2.452.524,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (Intra-Orçamentária) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.074.415,05	2.307.903,82	2.615.710,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.747.747,20	1.154.505,60	2.216.993,89

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2010	3.624.245,04	1.313.441,88	5.920.135,87
2011	3.580.105,38	1.305.584,27	8.549.865,12
2012	3.550.190,33	1.563.479,36	11.049.568,00
2013	3.561.847,13	1.817.087,61	13.457.301,60
2014	3.562.366,13	2.072.503,70	15.754.602,12
2015	3.508.419,68	2.351.150,76	17.857.147,17
2016	3.461.860,76	2.656.391,52	19.734.045,23
2017	3.411.705,03	2.982.493,79	21.347.299,19
2018	3.436.344,10	3.314.936,94	22.749.544,30
2019	3.386.169,55	3.647.612,58	23.853.073,93
2020	3.510.856,99	4.733.645,44	24.061.469,92
2021	3.266.730,45	4.376.543,32	24.395.345,24
2022	3.229.871,72	4.764.520,09	24.324.417,58
2023	3.177.986,73	5.157.191,07	23.804.678,29
2024	3.139.663,26	5.530.393,61	22.842.228,65
2025	3.082.378,72	5.911.706,92	21.383.434,17
2026	3.020.231,35	6.306.882,31	19.379.789,26
2027	2.973.238,16	6.691.994,90	16.823.819,88
2028	2.921.592,85	7.044.059,46	13.710.782,47
2029	2.901.423,46	7.362.846,13	10.072.006,74
2030	2.818.290,31	7.641.861,59	5.852.755,87
2031	2.772.612,61	7.900.837,51	1.075.696,33
2032	2.741.365,00	8.153.264,09	-4.271.660,98
2033	2.704.670,33	8.380.545,51	-10.203.835,82
2034	2.665.216,95	8.590.465,58	-16.741.314,60
2035	2.627.344,66	8.782.506,61	-23.900.955,42
2036	2.600.017,51	8.967.176,51	-31.702.171,75
2037	2.560.427,13	9.120.104,20	-40.163.979,13
2038	2.524.227,05	9.228.507,26	-49.278.098,09
2039	2.495.978,35	9.294.788,97	-59.033.594,60
2040	2.476.083,31	9.328.515,65	-69.428.042,61
2041	2.449.967,44	9.336.934,30	-80.480.692,03
2042	2.425.098,71	9.329.772,09	-92.214.206,94
2043	2.399.844,97	9.310.243,00	-104.657.457,39
2044	2.321.721,88	9.271.595,43	-117.886.778,38
2045	2.293.310,55	9.209.583,48	-131.876.258,02
2046	2.262.649,89	9.120.746,97	-146.646.930,58
2047	2.230.456,30	9.007.720,90	-162.223.011,02
2048	2.196.371,44	8.875.648,79	-178.635.669,03
2049	2.159.337,26	8.727.896,40	-195.922.368,31
2050	2.119.264,49	8.566.128,76	-214.124.574,67




2051	2.075.899,82	8.390.863,54	-233.287.012,86
2052	2.029.279,75	8.202.424,19	-253.457.378,08
2053	1.979.433,13	8.000.942,33	-274.686.329,96
2054	1.926.528,03	7.787.097,94	-297.028.079,67
2055	1.870.620,12	7.561.116,10	-320.540.260,42
2056	1.812.019,45	7.324.249,99	-345.284.906,59
2057	1.750.996,12	7.077.591,42	-371.328.596,29
2058	1.687.922,05	6.822.643,70	-398.743.033,72
2059	1.622.922,16	6.559.911,73	-427.604.605,31
2060	1.556.450,47	6.291.230,69	-457.995.661,84
2061	1.488.733,07	6.017.514,42	-490.004.182,90
2062	1.420.231,85	5.740.629,96	-523.724.831,99
2063	1.351.467,32	5.462.681,15	-559.259.535,74
2064	1.282.916,58	5.185.596,53	-596.717.787,83
2065	1.214.946,50	4.910.858,95	-636.216.767,55
2066	1.147.810,14	4.639.491,28	-677.881.454,74
2067	1.081.875,11	4.372.979,44	-721.845.446,34
2068	1.017.844,52	4.114.165,39	-768.252.494,00
2069	955.941,23	3.863.950,02	-817.255.652,42
2070	896.601,80	3.624.097,82	-869.018.487,58
2071	839.704,69	3.394.117,60	-923.714.009,74
2072	785.509,40	3.175.058,22	-981.526.399,14
2073	734.444,43	2.968.651,72	-1.042.652.190,37
2074	686.631,63	2.775.390,60	-1.107.300.080,76
2075	641.944,90	2.594.765,15	-1.175.690.905,85
2076	600.461,41	2.427.087,36	-1.248.058.986,15
2077	561.971,85	2.271.511,13	-1.324.652.064,60
2078	526.365,71	2.127.589,76	-1.405.732.412,53
2079	493.815,81	1.996.021,85	-1.491.578.563,32
2080	464.032,48	1.875.636,52	-1.582.484.881,17
2081	436.879,61	1.765.883,63	-1.678.762.978,06
2082	412.143,95	1.665.901,19	-1.780.742.513,98
2083	389.919,93	1.576.070,85	-1.888.773.215,74